POLÍTICA FILHO DE COLABORADOR DE EMPRESA RESIDENTE DO ECOSSITEMA BIOPARK E INVESTIDOR CPF - CLUBE DE CIÊNCIAS

A presente política trata de oferecer incentivo educacional aos Filhos de Colaboradores de Empresas Residentes do Ecossistema Biopark e Investidores que desejem participar do Clube de Ciência, visando capacitação estudantil por meio de oferta de desconto no Clube de Ciências. .

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O BIOPARK EDUCAÇÃO, com vistas a incentivar o interesse de crianças e adolescentes à Ciência, institui a "Política de Benefício de desconto para Filhos de Colaborador de Empresa Residente do Ecossistema e Investidor CPF".
- 1.1.1 A política visa ofertar no decorrer das matrículas o total de 50% de desconto na mensalidade conforme disponibilidade de vagas para o período matutino e vespertino, para estudantes regularmente matriculados em escolas públicas e particulares filhos/enteados de colaboradores de empresas residentes do ecossistema Biopark e investidores, filho ou enteado do investidor CPF, não contemplando seus colaboradores, caso o investimento seja pelo CNPJ do investidor, obedecidos os termos e condições definidos pela entidade.
- 1.2. Estão aptos a concorrer aos descontos os alunos que ingressarem por meio de novas matrículas, bem como aqueles que já possuem matrículas ativas. No entanto, não é permitido acumular benefícios. Portanto, caso o aluno já usufrua de outra bolsa ou desconto, será necessário escolher qual delas deseja aplicar.
- 1.2.1. Os descontos serão oferecidos conforme um número limite de vagas e nas turmas disponíveis, por ordem de preferência ao aluno ativo (já matriculado) e por ordem de data de inscrição.
- 1.3. O desconto ofertado é composto por 50% de (i) desconto das mensalidades; (ii) e a gratuitade no transporte rodoviário se residente em Toledo e (iii) monitores durante o trajeto de ida e volta do Biopark Educação.

Parágrafo Único. Os demais custos e despesas, como por exemplo: materiais, documentação, alimentação, deslocamentos até o ponto definido na cidade de Toledo, etc., são de responsabilidade exclusiva do estudante e/ou seus representantes legais.

- 1.4. Ao se inscrever, o representante legal do aluno aceita de forma irrestrita os termos e condições estabelecidos nas políticas, editais e regulamentos do BIOPARK EDUCAÇÃO, assim como eventuais retificações, alterações e atualizações, não podendo alegar desconhecimento.
- 1.5. Para ter acesso ao benefício, é necessário ter concluído o período de experiência na empresa residente e realizar a matrícula através do portal (https://bioparkedu.jacad.com.br/prof/professor.login.logic), fazendo o *uplead* de toda a

documentação necessária indicando nos 'Assuntos Financeiros' se tratar de Benefício de desconto para Filhos de Colaborador de Empresa Residente do Ecossistema e Investidor. Deve ser anexado na documentação uma foto da declaração concedida pela empresa comprovando ser residente do Ecossitema Biopark. Esta declaração será emitida pelo setor "Suporte as Empresas - Biopark", da mesma forma para Investidores, uma declação do Biopark comprovando vinculo, que será cedida pela "Central de vendas".

- 1.6. Os filhos de colaboradores das empresas residentes e do Investidor que desejam ingressar no Clube de Ciências após o período de experiência de seus pais podem fazê-lo a qualquer momento, mas se sujeitam a disponibilidade de vagas para sua matrícula.
- 1.7. Ao efetivar sua inscrição, o representante legal autoriza o BIOPARK EDUCAÇÃO a realizar o tratamento dos seus dados pessoais e do seu filho, sensíveis ou não, para fins de comunicação sobre o processo seletivo, lembretes de datas, pagamento de matrícula, realização de captação para cursos ofertados pela instituição, encaminhamento de comunicações de marketing e promoções relacionadas ao BIOPARK EDUCAÇÃO, bem como o tratamento de seus dados pessoais dentro do processo acadêmico.
- 1.8 Apenas os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos abaixo poderão concorrer ao benefício de desconto de 50% das mensalidades do Clube de Ciências:
- a) Possuir matrícula ativa em escola pública ou particular;
- b) Para ser elegível, é necessário ser filho(a) ou enteado de um colaborador de empresas residentes do ecossitema Biopark ou Insvetidores, da faixa etária correspondente às vagas oferecidas, ou seja, ter entre 4 e 17 anos.
- 1.9. O responsável legal assume total responsabilidade pelas informações apresentadas no formulário de inscrição, assumindo ainda as consequências de eventuais erros e omissões no seu preenchimento.
- 2.0 Haverá cobrança de taxa de inscrição que será divulgada a cada período e deverá ser pago no ato da matrícula.
- 2.1. A matrículo só será efetivado se o representante lega realizar a matrícula e assinar contrato de prestação de serviços, além de apresentar os documentos solicitados, inclusive a a declaração concedida para comprovar vínculo.
- 2.2. O BIOPARK EDUCAÇÃO se reserva ao direito de:
- a) Não realizar as matrículas caso, o número máximo de vagas disponíveis por idade ou por horário disponível for atingido, ou após encerrado o período de inscrição.
- b) cancelar a matrícula cuja documentação apresentada descumpra alguns dos critérios exigidos, devendo o aluno arcar com as despesas de mensalidade.
- 2.3. O estudante perderá o "Benefício de desconto para Filhos de Colaboradon de

Empresa Residente do Ecossistema e Investidor" nas seguintes situações:

- a) Caso não compareça em quaisquer das agendas e compromissos, sem a devida justificativa comprovada;
- b) Infrinja as regras do regimento interno da instituição de ensino;
- c) encerramento do vínculo de trabalho do colaborador, garantida a permanência do aluno até final do semestre letivo com pagamento da mensalidade 100%.
- d) perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades escolares, professores, colegas de curso e servidores em geral na entidade e nas suas imediações;
- e) se envolver em atos contrários a lei e a ordem públicas, depredação, vandalismo, uso de drogas ilícitas e afins ou participação em atos ilícitos de qualquer natureza, na entidade e nas suas imediações ou em qualquer lugar, estando o aluno fazendo uso do uniforme da entidade.
- f) portar, fazer uso ou incentivar o uso de cigarros, bebidas alcoólicas, energéticas ou substâncias tóxicas, ilícitas, participar ou incentivar brigas, rachas ou tomar atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social/moral, no interior, na frente ou nas imediações do estabelecimento ou em qualquer lugar, estando o aluno fazendo uso do uniforme da entidade.
- g) praticar qualquer todo ato de violência física ou psicológica, intencional e/ou repetitivo que ocorre sem motivação evidente, intimidação, humilhação ou discriminação, ataques físicos; insultos pessoais; comentários sistemáticos e apelidos pejorativos; ameaças por quaisquer meios; grafites depreciativos; expressões preconceituosas; isolamento social consciente e premeditado; pilhérias/ piadas pejorativas; praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima,
- h) exposição inadequada de sua imagem nas redes sociais, quando uniformizados ou caso seja citado indevidamente o nome da Instituição, funcionários, amigos e/ou veiculação de imagens em ambiente escolar;
- 2.4. Os casos de alunos que não se adequarem às normas internas da entidade serão analisados, individualmente, pela Direção e demais setores competentes que avaliarão a penalidade aplicável;
- 2.5. São consideradas faltas justificadas:
- a) Atestados médicos protocolados com até 02 dias após a emissão;
- 2.5. O estudante que perder o desconto passará a pagar integralmente as mensalidades relativas ao Clube de Ciências, a partir do mês subsequente.
- 2.6. Além da perda do desconto, o estudante estará sujeito a avaliação de permanência nas atividades e/ou exclusão do programa de desconto e do clube ciências, conforme gravidade dos acontecimentos.
- 2.7. O estudante que perder o desconto não será obrigado a indenizar os valores referentes ao benefício concedido até a data da perda ou exclusão.

- 2.8. Caso após a matrícula, ou após o início das aulas, ou ainda, no decorrer do Curso, for constatada qualquer irregularidade na documentação do candidato, a matrícula será de pronto anulada, não sendo devida nenhuma compensação ou devolução de taxa e mensalidades, podendo o aluno e/ ou seu responsável legal responder cível ou criminalmente por seus atos.
- 2.9. Esta Política entra em vigor nesta data e revoga quaisquer documentos em contrário.

Toledo/PR, 16 de abril de 2024.

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK

Paulo Roberto Cordeiro Rocha